



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 162/2023/MPC/RMAM

Manaus, 15 de fevereiro de 2023.

Ref. SEI 012538-2022

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARINA SILVA
MINISTRA DO MEIO AMBIENTE
BRASÍLIA/DF

Senhora Ministra

Honra-me dirigir-me a Vossa Excelência, no interesse de cooperação para o avanço da política pública de regularização ambiental de imóveis rurais da Lei de Vegetação Nativa (Código Florestal), para encaminhar ao vosso conhecimento a anexa Nota Técnica 08/2022 - GCAP/IPAAM, do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, que explicita certos óbices e dificuldades enfrentados pelos analistas ambientais no uso do sistema federal SICAR bem como deficiências de suporte de TI do SFB/MAPA¹.

Referida nota técnica me foi exibida, no final de 2022, em resposta aos questionamentos deste Ministério Público de Contas acerca da aparente ineficiência da execução da política pública em âmbito estadual, considerando as evidências de lentidão das análises de validação das inscrições do CAR bem como de falta de

¹ O documento cita ausência de sincronização entre módulos; cadastros suspensos que não aparecem na Base GEO (bases disponíveis para download) no perfil Gestor Monitoramento; não reversão da suspensão dos cadastros nos perfis Gestor Monitoramento e Gerente Operacional; impossibilidade de visualização do motivo, data, justificativa, anexos de grande parte dos cadastros suspensos; erro no fluxo de processo; impossibilidade de download dos documentos gerados na análise dos cadastros (Parecer Técnico, Relatório de Análise Técnica e Notificação); não atualização das bases de Projeto de Assentamento no SICAR.



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

implantação dos programas de regularização ambiental em favor de pequenos produtores rurais de boa-fé e de repressão eficaz a grileiros e desmatadores de má-fé.

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência meus protestos de estima e votos de êxito na relevante missão a frente do Ministério do Meio Ambiente da República Federativa e Ecológica do Brasil.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas